



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 484, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera Lei que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade criar os seguintes cargos no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante no art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)
(...)

XXXVI - COORDENADOR DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES - cargos 01 - padrão CC 5 ou FG 5 - código 2

XXXVII - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - cargos 01 - padrão CC 5 ou FG 5 - código 2" (NR)

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento para os cargos são os constantes no ANEXO I desta Lei e no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º Fica alterado o inciso XX do art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de excluir um (01) cargo de Dirigente de Equipe, padrão CC 4, **passando de 22 para 21** cargos, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)
(...)

XX - Dirigente de Equipe - cargos 21 - padrão CC 4 ou FG 4 - código 2 (...)" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de agosto de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

W8YJNOPIRH1NEHM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 484/2023.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, para criação dos seguintes cargos:

A criação do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, se deve às demandas da gestão da Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade têm acumulado com o aumento exponencial das pessoas atendidas nos serviços vinculados. Além da área de gestão, a captação de recursos para projetos sociais sempre foi uma demanda de extrema importância a fim de garantir a execução de tantas atividades e importantes obras para o município. Sendo assim, é de suma importância ter esse processo de elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento e prestação de contas ainda mais direcionado e trabalhado de forma mais minuciosa e com dedicação exclusiva. Outro viés importante, são as reformulações e elaborações de políticas públicas da área social, como política da primeira infância, política da habitação, política segurança alimentar. Assim a criação deste cargo torna justificável e imprescindível ao funcionamento pleno da Secretaria.

A criação do cargo de COORDENADOR DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES se dá em substituição do Cargo em Comissão de Dirigente de Equipe de EQUIPE DE COORDENAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES, padrão CC-4, que será extinto para a criação deste cargo acrescentando mais atribuições às que existiam na função anterior.

Seguem em anexo também os Estudo da adequação orçamentária e financeira n° 83 e 84/2023, emitidos pela Secretaria de Finanças.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de agosto de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 484/2023.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRÁTIFICADAS - LEI MUNICIPAL Nº 5.998/2011.

DENOMINAÇÃO:

XXXVIII - COORDENADOR DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES

PADRÃO: CC/FG - 5

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e organizar os serviços técnicos de administração e direção das Bibliotecas de toda a rede de ensino municipal (sendo seis escolas de ensino fundamental e cinco escolas de educação infantil); organizar os serviços de documentação, classificação e catalogação de livros e de publicações seriadas; desenvolver ações educativas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; receber e classificar os livros e material adquirido e doado; analisar se é interesse da biblioteca adicionar ou manter o livro em seu acervo; analisar conteúdo do livro e determinar sua classificação; colocar número de identificação no livro (catalogá-lo); indicar sugestões de compra para livros e afins; realizar relatórios de entrada e saída de livros; organizar o acervo de livros conforme classificação estabelecida; delimitar estantes para cada assunto; planejar a organização da biblioteca; gerenciar troca de experiências e acervo entre as bibliotecas; modernizar e informatizar e implantar sistemas desenvolvidos para as bibliotecas da rede de ensino municipal; orientar o auxiliar de biblioteca; executar outras tarefas correlatas; coordenar e planejar projetos de desenvolvimento e de incentivo a leitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Estar à disposição do superior hierárquico;
- b) Cumprir a carga Horária da Repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Médio.

DENOMINAÇÃO:

XXXIX - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

PADRÃO: CC/FG - 5

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e organizar os serviços de elaboração de projetos sociais para captação de recursos aos fundos municipais, através de editais; Cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de verbas federais, estaduais e demonstrativos dos recursos vinculados (recursos federais); Elaborar e regulamentar políticas públicas na área social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Estar à disposição do superior hierárquico;
- b) Cumprir a carga Horária da Repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Superior - Serviço Social
- b) Habilitação: Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social do RS.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

W8YJNOPIRH1NEHM